



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LEIS

- LEI 531/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LOA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETOS

- DECRETO Nº 18, DE 22 DE JUNHO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

PORTARIAS

- PORTARIA GABINETE Nº 27, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA GABINETE Nº 28, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA GABINETE Nº 29, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA OBRAS Nº 09, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 69, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 70, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 71, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 72, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 73, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 74, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 75, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 76, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 77, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES



RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-ATA 012 INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-ATA 012 INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-ATA 012 INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-ATA 012 INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTOS

- EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 020-2023.
- EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 042-2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, Nº 426 – Centro – Pindaí-BA,

CEP: 46.360-000.

LEI 531/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial na LOA do exercício de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na LOA 2023 Lei nº 525 de 22 de dezembro de 2022, criando a fonte de Recursos 1701, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido dentro das ações a seguir:

- **1.207 “CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS DE ESPORTES E ESTÁDIO DE FUTEBOL”**, no elemento de despesa 449051, dentro da Secretaria 08.000 – Esporte, Turismo e Lazer, classificação funcional-programática: 27.812.0008.1207;
- **1.121 “PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS”**, nos elementos de despesa 339039 e 449051, dentro da Secretaria 09.000 – Obras e Urbanismos, classificação funcional-programática: 15.451.0006.1.121.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º e Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, BAHIA, em 03 de Julho de 2023.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Contato: (77) 3667-2245





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 2

Data de Emissão: 03/07/2023

DECRETO Nº 18, de 22 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros

R\$ 30.000,00

04.004.13.392.8.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 5.000,00

Total do Órgão

R\$ 35.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

R\$ 201.000,00

05.005.10.302.4.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

R\$ 150.000,00

Total do Órgão

R\$ 351.000,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008.27.812.8.1207-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

R\$ 10.000,00

Total do Órgão

R\$ 10.000,00

Total dos Créditos

R\$ 396.000,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2014-3.3.90.34.01.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 10.000,00

02.002.4.122.2.2014-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 10.000,00

02.002.4.122.2.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 10.000,00

Total do Órgão

R\$ 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.122.2.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 10.000,00

Total do Órgão

R\$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.1092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de

R\$ 5.000,00

Total do Órgão

R\$ 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 2 / 2

Data de Emissão: 03/07/2023

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	R\$ 15.000,00
05.005.10.301.4.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	R\$ 15.000,00
05.005.10.302.4.1072-4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
05.005.10.302.4.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 50.000,00
05.005.10.302.4.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	R\$ 71.000,00
05.005.10.302.4.1074-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 50.000,00
05.005.10.302.4.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	R\$ 50.000,00
05.005.10.302.4.1075-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
Total do Órgão	R\$ 351.000,00
Total da Anulação	R\$ 396.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.00	5.000,00	140.000,00
1.540.0000.00	0,00	5.000,00
1.571.0000.00	30.000,00	0,00
1.600.0000.00	351.000,00	100.000,00
1.601.0000.00	0,00	121.000,00
1.700.0000.00	10.000,00	0,00
1.706.0000.00	0,00	30.000,00
Total Recurso	396.000,00	396.000,00





**PORTARIA GABINETE Nº 27,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Deli Moreira Rebordões Filho**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos, Cargos e Salários, vinculado à Secretária Municipal de Governo e Planejamento, atua na Unidade Administrativa – Prefeitura Municipal de Pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 213, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Deli Moreira Rebordões Filho**, no período compreendido entre **03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, em 03 de julho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA GABINETE Nº 28,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Sérgio Vitor Gomes Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretária Municipal de Secretaria de Governo e Planejamento, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 5129, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 05 de abril de 2022 à 04 de abril de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Sérgio Vitor Gomes Rodrigues**, no período compreendido entre **03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, em 03 de julho 2023.


João Evangelista Velga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA GABINETE Nº 29,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Izolda Cibele Reis Gomes**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretária Municipal de Secretaria de Governo e Planejamento, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3898, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2022 à 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Izolda Cibele Reis Gomes**, no período compreendido entre **03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, em 03 de julho 2023.


João Evangelista Velga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA OBRAS Nº 09,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Otínio Castro da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **100**, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 03 de maio de 2022 à 02 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Otínio Castro da Silva**, no período compreendido entre **03 de julho 2023 à 02 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 03 de julho de 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


André Luiz Gomes
Secret. Municipal de Obras e Infraestrutura





**PORTARIA SAÚDE Nº 69,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Nilza de Lima de Jesus** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa –Hospital, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3882, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Nilza de Lima de Jesus, no período compreendido entre 03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 03 de julho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 70,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Bernadeth Silva de Carvalho** ocupante do cargo efetivo de Agente C. saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Barriguda, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 131, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 14 de abril de 2022 à 13 de abril de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Bernadeth Silva de Carvalho, no período compreendido entre **03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 03 de julho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 71,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Ana Luisa Cotrim Oliveira** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – UBS Tanque, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3868, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2022 à 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Ana Luisa Cotrim Oliveira, no período compreendido entre 03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 03 de julho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 72,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Rosilda Silva Oliveira** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Sede, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3917, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2022 à 20 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Rosilda Silva Oliveira**, no período compreendido entre **03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 03 de julho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 73,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Jucelia Castro Martins** ocupante do cargo efetivo de Agente C. Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Guirapá, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 138, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 28 de março de 2022 à 27 de março de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Jucelia Castro Martins, no período compreendido entre 03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 03 de julho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 74,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Iracema Pereira da Silva** ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Tabua, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3953, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Iracema Pereira da Silva**, no período compreendido entre **03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 03 de julho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 75,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Anni Karolini Silva Araújo** ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Paus Preto, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3890, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Anni Karolini Silva Araújo**, no período compreendido entre **03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 03 de julho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 76,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Gerson Batista de Carvalho** ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 17, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 18 de novembro de 2021 à 17 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Gerson Batista de Carvalho**, no período compreendido entre **03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 03 de julho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 77,
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Ademar Fernandes dos Santos** ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemia, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 1527, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2022 à 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

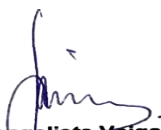
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Ademar Fernandes dos Santos**, no período compreendido entre **03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 03 de julho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-ATA 012
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria GAB N.º 156 de fevereiro de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo. **Jaciara Oliveira Guimarães Dourado** – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 29 de junho de 2023.

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
PED ASSISTANCE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 50.014.959/0001-54	23	ANGIOLOGIA	58	193,33	11.213,14





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-ATA 012

INEXIGIBILIDADE 021/2023

O Presidente da **Comissão Especial de Credenciamento** da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o **Credenciamento N.º 004/2023** cujo objeto refere-se *contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde*, conforme planilha abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
PED ASSISTANCE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 50.014.959/0001-54	23	ANGIOLOGIA	58	193,33	11.213,14

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Pindaí-BA, 29 de junho de 2023.

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES

Membro Comissão Especial de Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-ATA 012**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 044/2023**, modalidade **Credenciamento nº 004/2023**, **Inexigibilidade de Licitação 021/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde**, conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
PED ASSISTANCE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 50.014.959/0001-54	23	ANGIOLOGIA	58	193,33	11.213,14

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 30 de junho de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.384.729/0001-25
Rua Sete de Setembro, s/n, - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263– CEP: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. **109/2023** CREDENCIAMENTO N.º **004/2023**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º **021/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º **044/2023**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATADO: **PED ASSISTANCE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** OBJETO: **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 11.213,14 (onze mil, duzentos e treze reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 05.005 – ATIVIDADE / PROJETO: 2068; 2070; 2071; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; VIGÊNCIA: 30/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

APOSTILA N.º 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADAS:
CID GONCALVES DE FIGUEIREDO ME inscrita no CNPJ n.º **01.785.554/0001-04**; **RISK RABISKE**
PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ n.º **40.612.251/0001-41**. **OBJETO: Acrescer dotação constante do**
Orçamento para o exercício de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04.004
ATIVIDADE: 2.099 - ELEMENTO: 33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

APOSTILA N.º 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 564/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADA:
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ n.º 29.687.668/0001-30. OBJETO: Acrescer dotação
constante do Orçamento para o exercício de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:
04.004 ATIVIDADE: 2.099 - ELEMENTO: 33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/14A6-15B1-E9B3-055D-9002> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 14A6-15B1-E9B3-055D-9002



Hash do Documento

de369d8b119032f61e35950f8cd3c46d4348879b592d8b844f3c7e47bd2e65bc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2023 16:59 UTC-03:00